

PROJETO DE LEI Nº 016/2010 – Leg.

EMENTA: “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica Instituída a Política Municipal de Prevenção e Atendimento a Gravidez na Adolescência, nos termos da presente Lei:

Art. 2º - Constituem objetivos da Política Municipal e Prevenção e atendimento a Gravidez na adolescência:

- I- A promoção de prevenção da gravidez precoce, através de ações desenvolvidas nos serviços de saúde e nas escolas;
- II- A orientação quanto aos métodos contraceptivos;
- III- O atendimento psicológico grupal e individual e a orientação psicossocial;
- IV- Integrar a família na discussão sobre prevenção;
- V- Estimular a prática de atividade extracurricular como forma de entretenimento, de vivenciar experiências de solidariedade e de auto-ajuda;
- VI- O atendimento ambulatorial e o acompanhamento pré-natal.

Art. 3º - A política Municipal de prevenção e atendimento a gravidez na Adolescência atenderá aos seguintes requisitos:

- I- Será desenvolvidas por uma equipe interdisciplinar, formada por médicos, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e educadores;
- II- Utilizar –se-á dos repasses do Estado conforme o inciso II, artigo 3º, da Lei Estadual nº 11.972, de 25.08.2005;
- III- Deverá respeitar e seguir as diretrizes gerais previstas na legislação em vigor referente aos Direitos da Criança e da Adolescência.

Art. 4º - Poderão ser celebrados convênios com órgãos federais, estaduais e entidades representativas da sociedade civil de assistência médica e social, para cumprimento dos objetivos desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correção a conta das dotações próprias consignadas no orçamento suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de Abril de 2010

Inácio Marques Vieira
- Vereador Autor -

JUSTIFICATIVA:

Quanto maior a área verde de uma cidade, quanto mais arborizadas suas ruas, maior o conforto ambiental dos seus habitantes. Uma boa quantidade de árvores nas ruas protege do calor, melhora a defesa contra os poluentes atmosféricos e o barulho, a absorção das águas pluviais e não permite a erosão do solo. Estudos desenvolvidos em países de clima temperado demonstram que as diferenças de temperatura de áreas bem arborizadas para outras em localização próxima, mas sem arborização pode variar entre 3 e 5 graus centígrados. Em regiões tropicais, essa diferença pode ser ainda maior.

A falta de água, as condições de solo e, sobretudo, o pouco cuidado dos habitantes com as árvores, se somam para resultar numa crescente falta de arborização, cujas conseqüências fatalmente serão sentidas pelos moradores.

De um modo geral, considera-se como mínimo aceitável num bairro a presença de quinze metros quadrados de área verde por habitante, incluindo-se nesta área verde, não só as copas das árvores como outros tipos de vegetação.

É imensa a dificuldade de desenvolvimento das mudas plantadas nas vias públicas devido a fatores, tais como:

- solo de má qualidade;
- falta de água;
- poluição;
- vandalismo;
- pragas.

Tudo isso contribui para atrapalhar o crescimento das mudas. Na verdade, toda árvore de rua é uma sobrevivente.

Há árvores cujas raízes quebram muros, abalam edificações ou interferem nas tubulações de redes de esgotos. Outras simplesmente ficam próximas às saídas dos carros, atrapalham motoristas que querem estacionar na calçada, escurecem a rua ou atraem insetos ou pássaros indesejáveis.

Mas se todas as árvores que trazem algum tipo de transtorno, real ou imaginário, a alguém e as que os empreendedores, públicos ou privados, desejassem ver fora de seus projetos fossem cortadas, chegaríamos a uma situação de cidades completamente "carecas", feitas exclusivamente de asfalto, concreto e cimento, sem outra sombra que a dos edifícios. A maior parte da população ainda não tem consciência da importância da arborização pública como mitigadora da poluição

atmosférica e sonora, como elemento de sombreamento e regulador do microclima.